



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 1.097

de 26 de novembro de 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUMONT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em CR\$. / 1.480.000.000,00 (Um Bilhão, Quatrocentos e Oitenta Milhões de Cruzeiros Reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, e de acordo com os seguintes desdobramentos:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....CR\$. 23.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....CR\$. 19.000.000,00
1.5 - Receita Industrial.....CR\$. 42.700.000,00
1.7 - Transferências Correntes.....CR\$. 1.392.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes.....CR\$. 2.300.000,00
SUB - TOTAL.....CR\$. 1.479.000.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....CR\$. 600.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....CR\$. 200.000,00
2.4 - Transferências de Capital.....CR\$. 200.000,00
SUB - TOTAL.....CR\$. 1.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....CR\$. 1.480.000.000,00

=segue fl.2=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	CR\$. 1.900.000,00
03 - Administração e Planejamento...	CR\$. 248.500.000,00
07 - Educação e Cultura.....	CR\$. 422.600.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$. 246.900.000,00
09 - Saúde e Saneamento.....	CR\$. 393.000.000,00
10 - Assistência e Previdência.....	CR\$. 50.000.000,00
11 - Transporte.....	CR\$. 100.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$.1.480.000.000,00

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	CR\$. 19.000.000,00
07 - Administração.....	CR\$. 176.500.000,00
08 - Administração Financeira.....	CR\$. 72.000.000,00
41 - Educação da Criança.....	CR\$. 92.090.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	CR\$. 229.500.000,00
43 - Ensino Médio.....	CR\$. 11.010.000,00
46 - Educação Física e Desportos....	CR\$. 90.000.000,00
58 - Urbanismo.....	CR\$. 125.900.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública..	CR\$. 121.000.000,00
75 - Saúde.....	CR\$. 183.000.000,00
76 - Saneamento.....	CR\$. 210.000.000,00
82 - Assistência.....	CR\$. 2.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	CR\$. 48.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	CR\$. 100.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$.1.480.000.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	CR\$. 776.016.000,00
Despesas de Capital.....	CR\$. 703.984.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$.1.480.000.000,00

=segue fl.3=



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.3=

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1.1 - Corpo Legislativo.....CR\$.	12.000.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara.....CR\$.	7.000.000,00

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....CR\$.	44.500.000,00
3 - Prefeitura Municipal.....CR\$.	204.000.000,00
7 - Educação e Cultura.....CR\$.	422.600.000,00
8 - Habitação e Urbanismo.....CR\$.	246.900.000,00
9 - Saúde e Saneamento.....CR\$.	393.000.000,00
10 - Assistência e Previdência.....CR\$.	50.000.000,00
11 - Transporte.....CR\$.	100.000.000,00

TOTAL DA DESPESA.....CR\$.1.480.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado a:

a - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente:

b - abrir créditos suplementares até o limite de // 50% (cinquenta por cento), de cada dotação da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 26 de novembro de 1993

Antonio Roque Baísamo

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta Cidade.

Marlene Rosa Gonçalves

=SECRETÁRIA=